ANEXO III

Critérios de Avaliação

**1 – Inserção na área nuclear:** a proposta de projeto deve, necessariamente, contemplar a aplicação de técnicas nucleares para fins pacíficos ou os resultados a serem obtidos deverão contribuir para aplicação na área nuclear para fins pacíficos. Este critério poderá, eventualmente, eliminar a proposta.

**2 – Relevância:** É a contribuição da proposta do projeto em relação a alguma necessidade já identificada por parte do governo (federal e/ou estadual e/ou municipal) **para a solução de um problema real**. Neste sentido, o futuro projeto poderá obter, por parte das autoridades, maior compromisso e suporte e os eventuais resultados a serem alcançados devem contribuir claramente com o programa de desenvolvimento setorial, nas dimensões econômica e/ou social e/ou ambiental. Este critério, para efeito dos cálculos de priorização das propostas de projetos, terá peso 2 (dois).

**3 – Clareza e consistência do Objetivo da proposta:** O Objetivo é o resultado que um projeto busca atingir. Para que o objetivo exerça a sua função, ele deve ser: (a) específico, indicando claramente o que se quer alcançar; (b) passível de ser alcançado; e (c) mensurável e conter prazos, pois quanto mais quantificado, mais fácil será a sua mensuração.

**4 – Partes Interessadas:** São grupos sociais e/ou instituições que tem interesse no resultado do projeto: a) os usuários finais, b) beneficiários (Grupos Sociais e/ou Instituições que se beneficiarão dos produtos, bens e/ou serviços que serão entregues pelo projeto), c) financiadores externos ao projeto e d) parceiros (centros nacionais de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que estejam trabalhando em um mesmo tema, de forma complementar, garantindo a amplitude nacional da utilização do Programa de Cooperação Técnica-PCT). Portanto, devem estar claramente definidas as suas responsabilidades e participações, seja por grupo, seja por região.

**5 – Integração entre parceiros:** É a sinergia que deverá existir entre os parceiros. Portanto, esta avaliação deverá ser feita considerando a complementaridade de ação entre os vários parceiros da proposta, garantindo a necessária amplitude e relevância do futuro projeto.

**6 – Incorporação de tecnologia:** a proposta deverá incorporar o conhecimento e/ou a tecnologia nuclear a ser implementada no projeto. A avaliação deve ser feita em termos do grau de transferência de conhecimento e/ou de tecnologia constantes na proposta. A tecnologia nuclear, neste caso, deverá mostrar vantagens comparativas em relação a outras tecnologias não nucleares.

**7 – Participação estratégica da AIEA:** a participação da AIEA deve ser estratégica, isto é, bem planejada e utilizando os recursos da mesma para atividades importantes/imprescindíveis.

**8 – Cronograma da proposta:** a avaliação deste item deve ser em relação à compatibilidadedo cronograma proposto, com os resultados pretendidos.

**9 – Infraestrutura da proposta (física e recursos humanos):** infraestrutura física (laboratórios disponíveis, equipamentos principais) e recursos humanos existentes para a execução do projeto.

**10 – Orçamento da proposta:** a avaliação deste item deve ser em relação à compatibilidadedo orçamento estimado proposto, com os resultados pretendidos na proposta.